



PROCESSO	428642/2016
INTERESSADO	CAU/DF
ASSUNTO	DENÚNCIA EM DESFAVOR DO PROFISSIONAL ALESSANDRO GERALDO DOS SANTOS.

DELIBERAÇÃO Nº 04/2017 – CED

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CED DO CAU/DF reunida ordinariamente na sede do CAU/DF, no dia 07 de março de 2017, analisando o processo em epígrafe, e

Considerando o requerimento emitido pelo Condomínio do Bloco H da SQS 408, o qual solicita a anulação/cancelamento do RRT nº 2739167, de 22/09/2014, referente a serviço prestado pelo arquiteto Alessandro Geraldo dos Santos por motivo de inexatidão de dados inseridos no RRT em que consta do Processo n.º 406766/2016;

Considerando que o presente processo trata de constatação pela CED do CAU/DF de indícios de conduta antiética por parte do arquiteto e urbanista Alessandro Geraldo dos Santos, CAU n.º A66330-1, que no Processo n.º 406766/2016 participa com atitudes e procedimentos, entendido pela CED como possíveis condutas éticas irregulares, necessitando averiguação;

Considerando os termos dos documentos anexados; e

Considerando ao final o voto do conselheiro relator Tony Marcos Malheiros: “pela admissibilidade do processo, por indícios de infração capituladas no art. 18, IV da Lei n.º 12.378/2010 combinado com os itens 3.1.2 e 3.2.9 do Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas”.

DELIBEROU:

1 – Por aprovar o voto do conselheiro relator pela admissibilidade do processo por indícios de infração disciplinar cometida pelo arquiteto Alessandro Geraldo dos Santos.

Com 4 votos favoráveis, 0 voto contrário e 0 abstenção.

Brasília- DF, 07 de março de 2017.

Tony Marcos Malheiros

Coordenador

Igor Soares Campos

Coordenador-Adjunto

Gunter Roland Kohlsdorf Spiller

Membro

Ricardo Reis Meira

Membro
